

**É POSSÍVEL VIVER NA DIVERSIDADE? REFLEXÕES SOBRE OS PROCESSOS
INCLUSIVOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**

**IS IT POSSIBLE TO LIVE IN THE DIVERSITY? REFLEXIONS ABOUT INCLUSIVE
PROCESS OF PEOPLE WITH INTELLECTUAL DISABILITIES**

Aline Aparecida Veltrone¹
Siliani Aparecida Martinelli²

RESUMO: Tendo em vista a problemática da inclusão das pessoas com deficiência intelectual na nossa sociedade este estudo tem por objetivo problematizar a discussão a respeito dos limites e possibilidades da inclusão das pessoas com deficiência intelectual dentro de uma sociedade que tanto pode excluir quanto incluir, de acordo com seus interesses econômicos e sociais. Para que possamos analisar a efetividade da inclusão é preciso analisar as condições atuais da organização social para que se possa compreender se a participação de todos é possível na sociedade atual. É importante ressaltar que, para que possa existir a inclusão da pessoa com deficiência intelectual, esta deve ter a possibilidade de constituir-se enquanto sujeito e, portanto, deve existir espaço social para isso. Dentre estes aspectos, o campo educacional adquire um papel muito importante, na medida em que pode contribuir para a formação da pessoa enquanto sujeito.

PALAVRAS-CHAVE: deficiência intelectual; inclusão; exclusão; diversidade.

ABSTRACT: Considering the problematic of inclusion of people with intellectual disabilities in our society this research has as objective to problematize the discussion about the limits and possibilities of the inclusion of people with intellectual disabilities inside one society which can even include and exclude as your social and economic interests. To be possible to evaluation the effectiveness of the inclusion it is necessary analyze the current conditions of social organization to understand if the participation of all is possible in the current society. It is important to say that for the inclusion of people with intellectual disabilities can occur she must have the opportunity to construct herself as a subject and, therefore, must exist a social space for this. In this context, the education has an important meaning, because she can contribute for the formation of people as a subject.

KEYWORDS: intellectual disabilities; inclusion, exclusion; diversity.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

¹ Licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP. Mestre em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos/UFSCar e doutoranda em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos/UFSCar. Contato: aline_veltrone@hotmail.com

² Bacharel em Terapia Ocupacional pela Universidade Federal de São Carlos/ UFSCar. Especializada em Saúde Mental e Mestre em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos./UFSCar: Contato: siliani_martinelli@yahoo.com.br

Considerando a complexidade da problemática da aceitação da diversidade, exclusão e inclusão de pessoas com deficiência intelectual³ este estudo tem por objetivo problematizar e levantar questões acerca dos limites e possibilidades a respeito da proposta da inclusão dentro de uma organização social que tanto pode excluir quanto incluir, de acordo com seus interesses econômicos e sociais. Esta discussão é importante para que possamos compreender os limites e possibilidades da proposta da inclusão para as pessoas com deficiência intelectual dentro de uma organização social e, a partir disso, construir práticas e políticas de inclusão que de fato sejam bem-sucedidas.

Para tanto, iniciamos com a discussão a respeito da problemática da construção da normalidade e anormalidade, sociedade capitalista e construção da subjetividade da pessoa com deficiência intelectual numa sociedade que, em decorrência da sua organização, pode ser um tanto quanto contraditória, mantendo práticas de inclusão e exclusão. Também se discute o papel da educação formal na inclusão das pessoas com deficiência intelectual, visto sua importância na formação das pessoas.

1. Construção social da normalidade e da anormalidade

Historicamente a sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma destas categorias (GOFFMAN, 1985). Desta maneira, a sociedade delimita determinadas características humanas como sendo indicativas de normalidade, cria um padrão de homem ideal e os que fogem desse padrão são classificados como “anormais”, tendo um lugar social diferente dos demais. Esta subpopulação forma o contingente dos “subcidadãos”, que participam da vida social sem os direitos dos

³ A deficiência intelectual é definida pela “American Association of intellectual and developmental disabilities” como sendo uma condição que deve ser compreendida dentro de uma visão multideterminista, sendo que na sua produção deve-se considerar as condições biológicas, sociais, culturais e ambientais do sujeito. (LUCKASON, BORTHWICH-DUFFY, BUNTINX, COULTER, CRAIG, REEVE, SCHALOCK, SNELL, SPITALNIK, SPREAT, TASSÉ, 2002)

que possuem as qualidades necessárias para uma vivência ativa e plena dos assuntos da comunidade (GENTILI, 2001).

A identificação da normalidade/anormalidade é algo preconizado pela sociedade para manter um padrão de conduta condizente com a norma social, evitando a desordem: “de um lado, norma como regra de conduta, como oposição à irregularidade e à desordem; de outro lado, norma como regularidade funcional, como oposição ao patológico e à doença” (NETO, 2001, p.24).

Tanto a identificação da normalidade, quanto da anormalidade, é essencial para a manutenção da ordem social. A caracterização das pessoas como normais e anormais implica na adequação ou não de regras sociais. Para a pessoa considerada anormal é imposta uma condição de desvio:

O desvio é um fenômeno social construído para pôr em evidência o caráter negativo atribuído a determinadas qualidades de uma pessoa (atributos, comportamentos ou afiliação grupal), com base nas quais esta é desacreditada e segregada. O desvio é criado e sobreposto ao atributo ou ao comportamento quando a não conformidade destes às expectativas não podem ser tolerados, sob a pena de se criarem situações que podem pôr em risco aspectos da vida coletiva. Um atributo ou comportamento deixa de ser apenas uma diferença ofensiva, eventualmente limita o funcionamento do indivíduo para tomar-se uma diferença até ameaçadora, que leva a pessoa a ser tratada de modo diferente pela coletividade. Essa diferença passa a receber interpretações especiais, sugerindo que se trata de algo a ser evitado por pessoas comuns da coletividade (OMOTE, 2004, p.291).

Além disso, ao serem identificadas como desviantes essas pessoas passam a sofrer um processo de estigmatização, conforme explica este mesmo autor:

Uma vez criadas as categorias específicas de desviantes, com a possibilidade de os membros de uma mesma categoria serem vistos como efetivamente se tornarem muito parecidos uns com os outros e ao mesmo tempo bastante diferentes dos de outras categorias, a identificação das fronteiras sociais de desviantes se torna uma tarefa relativamente fácil para todos os integrantes da comunidade. Assim, o tratamento especial, em termos de descrédito social e conseqüente incapacitação social, dado pela comunidade pode ser direcionado aos seus alvos sem dificuldade. Do mesmo modo, as eventuais segregação e exclusão podem ser praticadas com a aparência de algo correto e justo. O resultado é a pessoa marcada socialmente como inferior (OMOTE, 2004, p. 292).

Portanto, a sociedade ao manipular as condições de normalidade/anormalidade impõe para a pessoa considerada anormal uma condição de desvio, que acaba por legitimar situações de segregação e exclusão da sociedade contra ela. Atribui-se a pessoa considerada anormal a

responsabilidade de não se adaptar ao sistema e se justifica assim o fato dela não receber o mesmo tratamento que os demais. A exclusão acaba se explicando por ser necessária devido a alguma falta da pessoa excluída com relação aos atributos que dela se cobram. Além disso, a condição de anormalidade, de desvio também impõe sobre a pessoa uma condição de estigma, a qual sinaliza um atributo depreciativo, uma condição de identidade social deteriorada. (GOFFMAN, 1985; OMOTE, 1996)

O convívio entre normais e anormais não ocorre de maneira simples porque os considerados anormais devem se aproximar ao máximo das condutas pré-estabelecidas socialmente e para isso devem apresentar características e comportamentos que se assemelhem aos das normas sociais vigentes: “O outro só passa a ser considerado um cidadão na medida em que se adequa ao mesmo, a partir da constatação da diferença como desvio da norma e da disciplina”. (SOUZA e GALLO 2002, p.39)

Dentre os grupos de pessoas identificadas como anormais pode-se citar o grupo de pessoas com deficiência intelectual, que historicamente foram vistas como pessoas “anormais”, e, portanto, inferiores que as demais. Várias foram as práticas estabelecidas pela sociedade para legitimar a exclusão destas pessoas, tais como a segregação institucional e a marginalização social. No campo educacional, por exemplo, estes alunos tinham que freqüentar ambientes educacionais segregados da escola regular, os quais seriam os espaços da educação especial que tinham por objetivo “curar” o aluno para que posteriormente ele pudesse ser inserido na escola comum com os demais. Prevalencia, portanto, uma visão organicista e clínica da deficiência intelectual. (MENDES, 1995; JANUZZI, 2004)

No entanto, vivemos um período histórico em que se propaga as políticas públicas pautadas no princípio da inclusão, da construção de uma organização social que permita o respeito a diversidade e, conseqüentemente, a plena participação de todos na sociedade, inclusive e especialmente dos grupos marginalizados, tais como as pessoas com deficiência intelectual.

A organização social atual defende a inclusão de todos em todas as esferas da vida social. O conceito e a política da inclusão devem ser compreendidos em um contexto social em que se defende a equiparação de oportunidades para todos, justamente para atender os grupos sociais que historicamente foram marginalizados e segregados por ela. Surge com a intenção de minimizar os

efeitos de uma constituição social que exclui os que não atendem aos seus padrões, e isto ocorre em diversas instituições sociais, inclusive na escola.

Portanto, dentre essas políticas de inclusão ganha destaque as ações no âmbito educacional, a inclusão escolar. A perspectiva da construção de políticas públicas de inclusão educacional significa a construção de escolas para todos, em que os alunos, independentemente de suas características, tenham condições de acesso, permanência e sucesso na escola, preferencialmente a escola regular.

É nesse contexto, portanto, da dicotomia existente entre exclusão e inclusão, que devemos compreender as políticas de inclusão nas várias instâncias sociais, no campo das políticas públicas e em destaque no campo educacional. O movimento da inclusão reconhece que a sociedade tendeu em categorizar as pessoas em normais e anormais e, portanto, no sentido de evitar essa categorização, parte do princípio de que a sociedade deve ser para todos, garantindo a plena participação e a constituição enquanto sujeitos e cidadãos, independente das características que possam apresentar.

2. Limites da proposta da inclusão

Percebe-se, portanto, que a sociedade, a fim de estabelecer sua norma e conduta social, se organizou de forma a delimitar grupos de pessoas normais (que se enquadram nos padrões) e os grupos dos anormais. É importante ressaltar que o convívio entre estes grupos não se deu e nem se dá de maneira simples. Para que possa ocorrer, o grupo dos anormais tem que se adaptar e se aproximar ao máximo da norma social esperada.

Diante disso, é importante questionar em que contexto se dará a inclusão. A idéia é ainda manter o grupo dos normais e anormais? A inclusão se daria a medida que o grupo dos anormais se enquadrasse as regras sociais ou seria efetivamente o reconhecimento da diversidade enquanto parte da organização humana? Como romper com a delimitação de grupos de normais e anormais?

Portanto, apesar dos discursos e das políticas públicas é importante compreender a atual organização social para que possamos identificar as possibilidades e limites da inclusão das pessoas com deficiência intelectual.

No nosso sistema social prevalece a ótica capitalista, da produtividade e do consumo. E, para que este sistema possa se manter, é necessário que as pessoas sejam produtivas para que possam ter algum valor social. O mercado defende um trabalhador que seja empregável, ou seja, que saiba

aproveitar as oportunidades que supostamente lhe são dadas, que sejam dinâmicas, pró-ativas, flexíveis etc.

Neste contexto do capitalismo, as pessoas com deficiência intelectual podem ser marginalizadas de participação social se não apresentarem as características esperadas dentro deste sistema produtivo.

Além disso, as pessoas consideradas deficientes intelectuais, ao não se enquadrarem aos padrões, são conseqüentemente excluídos do sistema produtivo e isto parece induzir a reação das pessoas que convivem diretamente com ela, a tomarem iniciativa e fazerem escolhas por elas, fazendo sua tutela. Ao serem excluídas do sistema produtivo passam a ser vistas pela sociedade dentro de uma visão de infantilização, o que gera, conseqüentemente, papéis sociais excludentes e discriminatórios para elas, e, mesmo quando atingem a juventude e a idade adulta, ainda são tratadas como crianças.

Dentro da história da concepção da deficiência intelectual a infantilização foi uma condição imposta e estes passaram a ser vistos e tratados sempre como eternas crianças, dependentes nas tomadas de decisões, escolhas, expressão de vontades etc. (NUNES, et al, 2002). A não visibilidade das pessoas com deficiência intelectual ou visões distorcidas contribuiu e ainda contribui para ações e procedimentos inadequados que afirmam antigas concepções de incapacidades e de infantilização.

Enfatizando este aspecto da infantilização, nas palavras de Meletti:

No caso da pessoa com deficiência mental⁴, é considerado que a infantilização se dá como conseqüência de uma concepção que ignora qualquer possibilidade de atuação e de interação social de forma autônoma e independente. Ou seja, essa possibilidade não é retirada do adulto com deficiência mental; ela, simplesmente, não está posta em seu cotidiano por ser considerada como incapacidade inerente à condição de deficiência. Como conseqüência, temos o cotidiano institucional se estruturando a partir dessa concepção, haja visto a ênfase em atividades pedagógicas (MELETTI, 2006, p.51).

Além da questão da infantilização, do possível não enquadramento aos padrões impostos pelo sistema capitalista e produtivo, na nossa sociedade também prevalecem padrões estéticos que indicam normalidade e anormalidades, padrões estéticos de perfeição e produtividade. A aparência física destoante, portanto, também pode contribuir para a exclusão de grupos sociais.

⁴ Terminologia utilizada pela autora na época para se referir a pessoa com deficiência intelectual.

Silva (2006) identifica que o corpo disforme pode causar estranheza e lembrar a imperfeição humana. A nossa sociedade cultua o corpo útil e aparentemente saudável, e os que apresentam alguma condição física ou estética diferente da esperada e posta como normal podem demonstrar certa fragilidade e situação de inferioridade ao qual o grupo dos normais não querem se igualar, uma vez que tendem a buscar a perfeição, a completude.

A autora também diz que atualmente vivemos uma hiperexposição do corpo como produto, algo passível de elaboração e reconstrução, tendo como referência uma cartografia corporal com toques de sedução e negação dos traços do tempo. Sabemos que os meios de comunicação, por si sós, não determinam modelos estéticos corporais, mas são, porém, um poderoso braço ideológico de divulgação e convencimento dos padrões selecionados e acionados pela indústria. A produção televisiva no Brasil, reconhecidamente intensa, é uma população vulnerável e receptiva aos seus produtos, devido ao baixo nível de escolaridade e rendimento, são componentes fundamentais para a legitimação de “necessidades” e formas de satisfazê-las. A não visibilidade das pessoas com deficiência no âmbito das relações sociais é o que determina sua ausência na mídia, posto que, na lógica da indústria cultural, não existem necessidades a elas relacionadas. Sendo assim, o silêncio sobre elas é anterior e exterior aos veículos de comunicação e suas poucas aparições ficam restritas às campanhas publicitárias para arrecadação de recursos para as instituições filantrópicas que veiculam mensagens que as representam como vítimas ou como heróis (SILVA, 2006).

Por outro lado, ao mesmo tempo em que as pessoas com deficiência intelectual podem ser vítimas da infantilização e do não enquadramento aos padrões estéticos impostos, a organização social, para manter seu sistema produtivo, necessita que de alguma forma elas possam se enquadrar no sistema produtivo, para que não comprometam o funcionamento e norma vigente e para que exerçam alguma função social. A nível federal, o governo, por meio da Lei nº. 8.213/91 implantou o sistema de cotas para o sistema privado e cargos públicos para que preencham seus quadros de funcionários também com pessoas que possuam algum tipo de deficiência.

Nesse contexto, percebe-se, que a sociedade pode assumir duas posições sobre a pessoa com deficiência intelectual: ou a marginaliza de participação social com os demais, justificando-se na sua falta de capacidade e de aparência estética, ou tenta adequá-la aos padrões vigentes para que não se constitua em um corpo improdutivo dentro do sistema social e econômico vigente.

3. Construção da subjetividade da pessoa com deficiência intelectual

Diante da constatação de que a organização social atual pode tanto possibilitar o estabelecimento de relações de inclusão como de exclusão para com a pessoa com deficiência intelectual e de que a inclusão social implica na participação de todos em todas as instâncias sociais, por meio do respeito a diversidade, como, dentro do contexto atual, a pessoa com deficiência intelectual poderá se constituir enquanto sujeito? Poderá participar sem alterar sua subjetividade para se enquadrar aos padrões impostos? Como se constituirá a subjetividade da pessoa com deficiência intelectual em uma sociedade que valoriza determinadas características e qualidades que podem ser diferentes das suas? Como a pessoa com deficiência intelectual vai poder se constituir enquanto sujeito, visto que ela não tem o direito de fazer escolhas, expressar vontades etc? Como vai ser produtiva em um sistema social e econômico que nega a sua essência humana?

Portanto, para que a inclusão destas se efetive é preciso que primeiro elas encontrem espaço para que possam se constituir enquanto sujeitos. É preciso que elas sejam vistas na sua totalidade, e não apenas sobre aspectos de sua deficiência, e isso implica em reconhecer e dar a oportunidade para que elas tenham a liberdade de iniciativa, de poder fazer escolhas, de gerenciarem suas vidas, associados com melhores oportunidades de condições econômicas, sociais e culturais para todos. É preciso dar espaço para a constituição da pessoa com deficiência intelectual enquanto sujeito e que, portanto, merece ser reconhecido nas suas singularidades. Além disso, é importante considerá-lo enquanto cidadão ativo, em que tenha uma participação verdadeira na sociedade. Neste sentido, Marques defende de que não basta apenas que as pessoas com deficiência tenham acesso aos bens sociais, tais como a educação, a saúde, o trabalho e o lazer; é necessário também que possam participar dos centros decisórios e diz:

Não basta ouvir o deficiente, é preciso decidir com ele. Caso contrário, nada modificará, pois os deficientes caminharão sempre com as pernas dos outros, olharão sempre com os olhos dos outros e serão sempre objeto de guarda da caridade alheia (MARQUES, 1997, p. 21).

Outro ponto que consideramos importante para a constituição da subjetividade da pessoa com deficiência intelectual refere-se a possibilidade de locais e oportunidades que favoreçam o

desenvolvimento da espontaneidade e da criatividade que possam conduzir a autopercepção contribuindo para a formação pessoal.

É na integração do consciente, do sensível e do cultural que se baseiam os comportamentos criativos do homem: o potencial consciente e sensível de cada um se realiza sempre e unicamente dentro de formas culturais. O desenvolvimento biológico não ocorre independentemente do cultural, da mesma forma que o comportamento de cada ser humano se molda pelos padrões culturais, históricos, econômicos e sociais do grupo em que ele nasce e cresce. Ainda vinculados aos mesmos padrões coletivos, ele irá se desenvolver enquanto individualidade, com seu modo pessoal de agir, seus sonhos, suas aspirações e suas eventuais realizações (OSTROWER, 1984, p. 28).

Contudo, diante das atuais políticas públicas em que muitas vezes as decisões não estão nas mãos das pessoas com deficiência, em que a opção pelos melhores lugares e condições são definidos pela família ou outrem, parece-nos, portanto, que no contexto atual, se estas práticas de infantilização e exclusão prevalecerem, a construção da subjetividade da pessoa com deficiência intelectual pode ficar comprometida. Não sabemos ao certo se a política da inclusão vai permitir que ela se constitua enquanto sujeito independente das características que apresenta ou se vai permitir que ela seja somente quando se adequar aos padrões da sociedade capitalista e as normas sociais.

4. Inclusão no campo educacional

No contexto atual, a educação pode ter um papel bastante importante para possibilitar a construção da subjetividade da pessoa com deficiência intelectual. Se por um lado a sociedade dita normas e padrões a serem estabelecidos, podemos inferir que a escola também desempenha um papel fundamental uma vez que é responsável pela formação humana e tanto pode se organizar para atender aos interesses, a ideologia dominante, como pode ser um meio pelos quais as pessoas poderão se inserir satisfatoriamente na sociedade.

A proposta da inclusão no campo educacional propõe a construção de escolas que sejam para todos, inclusive e especialmente para os grupos marginalizados, tais como os alunos com deficiência intelectual. Defende-se, portanto, o acesso de todos os alunos, preferencialmente, nas classes comuns das escolas regulares contando, inclusive, com a oferta de serviços de apoio pedagógico especializados, ou seja, serviços que garantam que o aluno possa acompanhar o currículo

desenvolvido em sala de aula. Além disso, a política da inclusão escolar deve garantir que todos os alunos tenham acesso a educação escolar e a oportunidade de desenvolvimento de níveis máximos, para que possam se constituir enquanto cidadãos, tendo uma inserção social, econômica e produtiva satisfatória (BRASIL, 2001).

Portanto, a escolarização formal deve garantir o desenvolvimento pleno dos educandos, considerando os limites e potencialidades dos alunos. Mas, cabe questionar, qual o limite imposto pela escola imersa em uma sociedade capitalista? O que ela considera como sendo desenvolvimento pleno?

Na nossa sociedade, a escola assume uma função social de educar todos dentro de uma sociedade letrada, sendo que a premissa básica é que as pessoas aprendam na escola o ler e escrever para que possam se inserir satisfatoriamente nesta sociedade.

Cabe nos questionar como ficaria a situação de um aluno com deficiência intelectual dentro da instituição escolar. Por exemplo, se o grau de comprometimento cognitivo for muito alto, existiria outra possibilidade de desenvolvimento que não fosse a esperada pela escolarização formal? Qual seria o desenvolvimento pleno permitido para uma pessoa com deficiência intelectual?

Nesse contexto, não podemos nos esquecer das instituições especializadas, bem como dos serviços educacionais da Educação Especial. Qual o papel que elas têm na educação formal das pessoas com deficiência intelectual? Seriam elas as responsáveis pelo desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência intelectual cuja escola regular não conseguisse desenvolver?

Defendemos o acesso aos níveis de aprendizagem, mas também a educação numa visão mais abrangente, sendo que a escola é vista como a que possibilita uma formação total da pessoa e não apenas no sentido da aprendizagem escolar. Concordamos com Freitas (2006) que concebe a educação como formação humana que se dá em uma pluralidade de espaços sociais, amplia a visão dos educadores e procure romper com o modelo tradicional de educação, baseados no tecnicismo, autoritarismo. Esta concepção busca uma educação em que os sujeitos se desenvolvam de maneira autônoma e crítica, sendo capazes de atuar e transformar a realidade em que vivem e atuam para que possam se constituir enquanto cidadãos.

Percebe-se, portanto, que a educação tem um papel bastante importante na constituição da subjetividade, da cidadania da pessoa com deficiência intelectual. Defendemos sua importância em garantir que os educandos tenham acesso ao conhecimento socialmente produzido para uma

inserção social satisfatória. Mas, a escola também deve garantir aos alunos que não atingirem os objetivos escolares outras formas de se conquistar o desenvolvimento pleno, para que estes também possam ter uma inserção social satisfatória, na medida de seus limites e potencialidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que medidas de acesso e oportunidade devem ser estabelecidas nas instituições e locais públicos em geral para permitir a convivência com a diversidade, é importante nos questionar que medidas são tomadas pelas instâncias públicas e pela sociedade para possibilitar meios que viabilizem o exercício da autonomia, criatividade e construção da subjetividade e cidadania das pessoas com deficiência intelectual. Até que ponto a sociedade se organizou e foi chamada para as mudanças? Até que ponto a sociedade se organizou para que de fato as propostas inclusivas possam acontecer?

Acreditamos que o processo de inclusão deve ser construído dentro de uma concepção que vise conviver com a diversidade, aceitando-a em suas capacidades e limitações, procurando se adequar a estas pessoas e não tentar modificá-las ou enquadrá-las em padrões sociais e econômicos. É preciso romper com a idéia da homogeneização, uniformização, para que possamos compreender as pessoas na sua totalidade e não apenas nas suas “deficiências”. É preciso romper com a idéia de grupos normais e anormais, visto que na perspectiva da diversidade todos devem ser reconhecidos e terem direitos sociais, de acesso e participação assim como os demais da sociedade.

Portanto, defendemos a necessidade de sensibilização, informação e avaliação de políticas públicas e escolares. A inclusão é um imperativo legal e moral, contudo não é algo acabado, mas sim um processo contínuo, progressivo e avaliativo. Se cairmos na afirmação de que a “inclusão está ocorrendo” poderemos em nada avançar, perpetuando práticas discriminatórias em relação as pessoas com deficiência intelectual.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Lei nº. 8.213/91**- Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência sócia, Brasília, 1991.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica/Secretária de Educação Especial**. Brasília. MEC/SEESP, 2001.

- FREITAS, S. N. A formação de professores na educação inclusiva: construindo a base de todo o processo. In: RODRIGUES, D (Org.). **Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo; Summus, 2006, p.124-237.
- GENTILI, P. Escola e cidadania em uma era de desencanto. In: SILVA, S. S. & VIZIM, M. (Orgs.). **Educação Especial: múltiplas leituras e diferentes significados**. Campinas, SP: Mercado das Letras: Associação de Leitura no Brasil (ALB), 2001, p.41-56.
- GLAT, R. **Somos iguais à você : depoimentos de mulheres com deficiência mental**. Rio de Janeiro: Agir, 1989.
- GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**, Trad. Maria Bandeira de Melo Leite Nunes, 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.
- JANUZZI, G, S de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- MARQUES, C. A. Integração: uma via de mão dupla na cultura e na sociedade. In: MANTOAN, M. T. E (Orga.). **A integração de pessoas com deficiência**. São Paulo: Memnon, 1997, p. 18-23.
- LUCKASON, R.; BORTHWICK-DUFFY, S.; BUNTINX, W.H.; COULTER, D.L.; CRAIG, E.M.; REEVE,A.; SCHALOCK, R.I.; SNELL, M.E.; SPITALNIK, D.M.E.; SPREAT, S.; TASSÉ, M.J. **Mental Retardation – Definition, Classification, and Systems of Supports**. 9ed. Washington (DC). American Association on Mental Retardation, 2002.
- MELETTI, S. M. F. **Educação escolar da pessoa com deficiência mental em instituições de educação especial: da política à instituição concreta**. 2006. 136p. Tese (Doutorado em Psicologia) Programa de Pós-graduação em psicologia, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- MENDES, E, G. **Deficiência Mental: A construção científica de um conceito e a realidade educacional**. 1995. 240 p. Tese (Doutorado em Psicologia Experimental). Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.
- NETO, A. V. Incluir para saber. Saber para excluir. **Revista Pró-Posições**, Campinas/SP, v. 12, p.20-36, 2001.
- NUNES, L, R P et al. O que revelam as dissertações sobre a autopercepção do portador de necessidades especiais. **Temas de Psicologia**, Ribeirão Preto/SP, v. 10, n. 2, p. 135-143, 2002.
- OMOTE, S. Perspectivas para a conceituação de deficiência. **Revista Brasileira de Educação Especial**. Piracicaba, v.2, n.4, p.127-135, 1996.
- OMOTE, S. Estigma no tempo da inclusão. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v.10, n.3, p.287-308, 2004.
- OSTROWER, F. **Criatividade e processos de criação**. Petrópolis: Vozes, 1984.
- RODRIGUES, D. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo; Summus, 2006.
- SILVA, L. M. O estranhamento causado pela deficiência: preconceito e experiência. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro/RJ, v.11, n ° 33, set/dez, p.424-434, 2006.
- SOUZA, R. M e GALLO, S. Por que matamos o barbeiro? Reflexões preliminares sobre a paradoxal exclusão do outro. In: **Educação e Sociedade: revista quadrimestral de Ciência da Educação/ Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES)** Campinas/SP, n.3.v.4, p.39-50, 2002.